

**II. Em relação ao público interno:**

9. **ORIENTAR** os servidores que porventura se enquadrem no disposto do artigo 4º do Decreto nº 42.061 que comuniquem, formalmente, seus superiores imediatos para as providências necessárias pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, junto à Diretoria.

10. **DETERMINAR** que a Gerência Administrativa e Financeira tome as providências necessárias para cumprir o disposto no artigo 7º do referido Decreto, em relação aos contratos de prestação de serviços, cujas notificações, atas, listas de presenças, dentre outras evidências devem ser arquivadas nos processos;

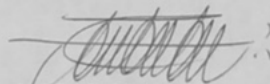
11. **DETERMINAR** que as demais ações constantes no RAR nº 020/2020, objeto da reunião de alinhamento com os gestores, sejam reavaliadas para retorno até 31/03/2020.

12. **DETERMINAR** que o GADIR tome todas as providências pertinentes.

13. **OBSERVAR**, obrigatoriamente, o Decreto governamental para os casos não previstos nesta Portaria.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV. Em Manaus, 17 de  
março de 2020.**



**André Luiz Nunes Zogahib**  
Diretor-Presidente